



LEI Nº: 571 DE 08 DE JULHO DE 1991.

" Fixa vencimento do Pessoal da
Guarda Municipal e dá outras
providências. "


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu Sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco
mil cruzeiros) o vencimento do Cargo de Inspe-
tor da Guarda Municipal e em Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois
mil cruzeiros) o vencimento do Cargo de Guarda Municipal ,
ambos criados através da Lei nº 401/89.

Artigo 2º - Os valores que trata o "caput" do artigo ante-
rior são retroativos à 1º de maio de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, produzindo efeitos à partir de 1º
de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JULHO DE 1991.


CESAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal